

PROJETO DE LEI N° 5393/2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para a criação de elemento de despesa no orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, Lei nº 8.002, de 14 de dezembro de 2020, créditos adicionais especiais nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão do elemento 34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, conforme segue:

01.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 100.000,00
01.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0018 – Mais Saúde
2.0517 – Ações realizadas por Meio do Consórcio CISALP
3.3.93.34.00.00 – Outras Desp. Pessoal Decor. Contratos Terceirização ... R\$ 100.000,00
01-0002-0000-0000 – Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Saúde R\$ 100.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações:

01.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE... R\$ 100.000,00
01.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0018 – Mais Saúde
2.0117 – Aquisição de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00
01-0002-0000-0000 – Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Saúde R\$ 100.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 6 de dezembro de 2021.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM N° 92, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Ezequiel Macedo Galvão.
Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insignes vereadores desta Casa para encaminhar Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial para a criação de elemento de despesa no orçamento vigente.”**

Através do projeto em referência solicitamos a alteração da Lei nº 8.002, de 14 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Patos de Minas para o exercício financeiro de 2021.

A referida alteração é necessária para atender às despesas decorrentes de contratos de terceirização.

Com fundamento no Processo Digital nº 152319, de 22/11/2021, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será utilizado para contratação de plantões para a UPA, a serem custeados com recursos próprios vinculados à saúde.

Faz parte das ações a contratação de pessoal por meio do CISALP, com a finalidade de melhorar a qualidade no atendimento na UPA.

Para tanto, solicitamos a abertura do elemento orçamentário 3.3.93.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização para a adequada classificação da despesa.

O interesse público envolto na matéria é notório, haja vista a aplicação dos recursos para melhoria do atendimento na UPA.

Posto isso, considerando a legalidade e constitucionalidade da matéria, enviamos o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a sua aprovação, em regime de **urgência**.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 6 de dezembro de 2021.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal